

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – V2 PROPERTIES

CNPJ nº 33.045.581/0001-37

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA REFERENTE À CARTA CONSULTA

Prezado Cotista,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – V2 PROPERTIES**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.045.581/0001-37 (“Fundo”), vem, por meio deste, informar a V.Sa. a respeito da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos da Deliberação CVM nº 849, de 31 de março de 2020, inciso VI (“Assembleia”).

A Assembleia terá como ordem do dia, deliberar sobre:

- (i) a proposta para a incorporação do Fundo pelo **BTG PACTUAL LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.839.593/0001-09 (“**Fundo Incorporador**”), a qual, a princípio, ocorrerá simultaneamente e no contexto da incorporação, pelo Fundo Incorporador, do e/ou do **BLUECAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, inscrito no CNPJ sob o nº 35.652.060/0001-73 (“**Bluecap**” e, em conjunto com o Fundo, os “**Fundos Incorporados**”, sendo o **Fundo Incorporador** e os Fundos Incorporados, em conjunto, os “**Fundos**”) (“**Incorporação**”), compreendendo:
 - (a) os termos e condições da minuta do “*Protocolo e Justificação de Incorporação de Fundos de Investimento Imobiliário*”, cujo inteiro teor integra esta Convocação como seu **Anexo I** (“**Minuta do Protocolo de Incorporação**”), a ser celebrado por e entre o Fundo Incorporador, o Fundo e/ou o Bluecap, que conterà os principais termos e condições da Incorporação, incluindo mas não limitado: (I) à relação de troca de cotas entre, de um lado, o Fundo e/ou o Bluecap e, de outro lado, o Fundo Incorporador, bem como o critério para sua definição; (II) o procedimento a ser adotado para os cotistas do Fundo e/ou do V2 Properties cujo número de cotas do Fundo Incorporador resultaria em número não inteiro; (III) ao critério de avaliação dos bens imóveis integrantes do patrimônio líquido dos Fundos; e (IV) aos objetivos da Incorporação do Fundo e/ou do V2 Properties pelo Fundo Incorporador, bem como o impacto no valor dos respectivos patrimônios dos Fundos;
 - (b) o valor atribuído ao patrimônio líquido do Fundo Incorporador, nos termos do **Anexo II** desta Convocação;
 - (c) os laudos de avaliação dos Fundos Incorporados constantes do **Anexo III** desta Convocação;

- (d) a realização da Incorporação, incluindo ou não a Incorporação do Bluecap; e
 - (e) a autorização e ratificação de todos os atos da Administradora para praticar todos os atos necessários à implementação e efetivação da Incorporação.
- (ii) caso a Incorporação não seja efetivada, a mudança do atual administrador fiduciário e escriturador do Fundo, qual seja, a Administradora para a BRL Trust, bem como a consequente alteração da taxa de administração, custódia e escrituração para (a) 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano, nos 6 (seis) primeiros meses; (b) a partir do 7º (sétimo) mês, o Fundo pagará 0,18% (dezoito centésimos por cento) ao ano caso o Fundo possua até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) milhões de patrimônio líquido ou 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano caso o Fundo possua um patrimônio líquido superior a R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

Considerando a Assembleia ter sido solicitada por cotistas detentores de mais de 5% (cinco por cento) da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, a Administradora entende que as matérias colocadas em deliberação por meio da Consulta Formal no item **(i)** e **(ii)** devem ser abertamente discutidas e deliberadas no melhor interesse dos cotistas e esclarece que se abstém da recomendação formal quanto à sua aceitação ou à sua rejeição.

Por fim, dada a importância dos temas colocados em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – V2 PROPERTIES